



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

Of. nº 001/19 - GPC

Carazinho, 02 de janeiro de 2019.

Excelentíssimo Senhor,
Ver. Daniel Weber,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL
DE CARAZINHO
Protocolo nº 25276
Hora 9:35

Encaminha Projeto de Lei nº 001/19

15 JAN. 2019

Senhor Presidente:

Res.: [assinatura]
Ass.: [assinatura]

Pelo presente, encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei nº 001/19**, desta data, que Autoriza doação de um imóvel do Município ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul e revoga a Lei Municipal nº 4.138/91.

Exposição de Motivos:

O projeto de lei ora apresentado visa regularizar a situação do imóvel de propriedade do Município, doado ao Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Lei Municipal nº 4.138/1991.

A propositura visa atender solicitação do Corpo de Bombeiros Militar de Carazinho, conforme Ofício nº 081/1ºPelBM/2018, em anexo, tendo em vista que o Estado do Rio Grande do Sul está efetuando a regularização dos imóveis de sua propriedade, devendo, o imóvel em questão, ser transferido diretamente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 28.610.005/0001-55, tendo em vista que o mesmo foi doado inicialmente para o fim específico de construção da sede da 4ª Seção de Combate a Incêndio.

Convém destacar ainda que as matrículas nºs 14.948 e 16.896, constante na Lei Municipal nº 4.38/1991 foram unificadas, originando a matrícula nº 43.180 do Registro de Imóveis, com a correção da área correspondente, passando de 2.967,97m² para 2.989,39m².

Atenciosamente,

DDV

[assinatura]
Milton Schmitz
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

Rua: Itararé, 1424 – FONE (54) 3329 2939 – CEP 99500-000 – CARAZINHO/RS.
E-mail: 7bbm-31pel@cbm.rs.gov.br

Ofício nº 081/1ºPelBM/2018

Carazinho, RS, 03 de setembro de 2018.

Do Cmt do 1ºPelBM
Ao Exmo Sr
Milton Schmitz
MD Prefeito Municipal de Carazinho

SEPLAN
RECEBIDO
04/09/18
D. G.

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, informo que o Executivo Municipal encaminhou no ano de 1991, a Lei Municipal nº 4.138, para votação na Câmara Municipal de Vereadores, o qual tratava-se da doação de uma área, ao Estado do Rio Grande do Sul, para futuras instalações do Corpo de Bombeiros, sendo aprovada a autorização pelos vereadores para a doação da referida área. Futuramente foi iniciado as obras e construído o quartel do Corpo de Bombeiros de Carazinho nesta área. Recentemente o Executivo Municipal teve que fazer a união das duas Matrículas para podermos dar andamento na regularização do nosso imóvel, ficando registrado na Matrícula nº 43.180, conforme Certidão do Cartório de Registro de Imóveis.

Diante do exposto, solicito que seja confeccionado novamente um Projeto de Lei Municipal, para ser encaminhado a Câmara Municipal de Vereadores, autorizando a Prefeitura Municipal de Carazinho, a fazer a doação do terreno diretamente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ 28.610.005/0001-55, para podermos fazer a regularização do imóvel, junto a todos os órgãos públicos.

Aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de respeito e consideração.

ZINEU JOSE MUHL
1º Sgt OPBM Resp. P. Cmdo do 1º PelBM



10.02.2018

Ab:10.02.18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Porto Alegre, 19 de Junho de 2018

Ofício Circular nº 78 DA/DLP/S PAT 2018

Do Diretor do DA/CBMRS

Ao Srs Cmt de Batalhão, CEBS e ABM

Assunto: Regularização dos imóveis Próprios

Referência: PROA nº 17-1203-00022903-1, 17-1203-0024975-0

De ordem do Exmº Sr Comandante-Geral do CBMRS, com base no expediente em epígrafe, a documentação referente aos imóveis do seu OBM, nos foram repassadas pelo DLP da Brigada Militar e serão encaminhadas via PROA, devendo observar as seguintes regulações e orientações iniciais, quanto à regularização do imóvel (terreno, prédio de propriedade do Estado ou cedido), e informando a situação e as providências adotadas para os seus saneamentos das seguintes Pendências:

- Taxa de limpeza urbana;
- Débitos com IPTU;
- Débitos com a receita Municipal e Estadual;
- Planta Baixa;
- Negativas de tributos Municipais ou Estaduais, ou declaração de isenção;
- Habite-se e planta do imóvel;
- Matrícula do imóvel em nome do CBMR5 (Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul). CNPJ: 28.610.0005.0001-55;
- PPCL ou PSPCL, conforme a legislação vigente.

Outrossim, após a verificação da situação do imóvel (pendências), quanto à regularização do imóvel, terreno, prédio de propriedade do Estado ou cedido, informe a situação e as providências adotadas para os seus saneamentos via mensagem expressa citando como referência o número desta mensagem e o número do PROA recebido.


DARLAN DA SILVA ADRIANO - Cel QOEM
Diretor Admin. do Comando do Corpo de Bombeiros Militar

7º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR

Passo Fundo, RS, 27 de Junho de 2018.

Ofício nº 090/7ºBBM/SLog

Do Comandante do 7º BBM

Aos Comandantes de CiaBM e PelBM

Assunto: Regularização de imóveis.

Anexo: Certidões para Comprovação e Regularização de Imóveis (Receita Estadual, Prefeitura Municipal e Registro de Imóveis).

Ao cumprimentá-los cordialmente, solicito atualização das documentações referentes aos imóveis das suas OBM's, assim como Comprovação e Regularização com Prefeituras Municipais, Receita Estadual e Registros de Imóveis, conforme solicitado em Ofício Circular nº 78 DA/DLP/S PAT 2018, PROA nº 18/1207-0001669-3.

Informo-vos que o prazo de finalização, meta, dos processos será de 60 dias, a contar desta data.

ALEXANDRE PIRES BITTENCOURT – T Cel QOEM

Comandante do 7º BBM

Digitado por: Sd Jesus.
Auxiliar da SLPO/7º BBM
(54) 3327-2604 Ramal 216

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Autoriza doação de um imóvel do Município ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul e revoga a Lei Municipal nº 4.138/91.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a transferir mediante escritura pública de doação ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 28.610.005/0001-55, um terreno urbano, com área de **2.989,39m²** (dois mil, novecentos e oitenta e nove metros e trinta e nove decímetros quadrados), localizado no lado par da Rua Itararé, esquina com o lado ímpar da Rua Princesa Isabel, Vila Princesa, no quarteirão formado por mais a Rua Sebaldo Max Leipelt, nesta cidade, **no Setor 003, Quadra 021, Lote 005**, com as seguintes medidas e confrontações: ao **Norte**: em 44,38m com o lote 015 e em 30,42m com a Rua Princesa Isabel; ao **Sul**: em 90,65m com a Rua Sebaldo Max Leipelt; ao **Leste**: em 36,72m com os lotes 17 e 10 e em 23,18m com o lote 15 e a **Oeste**: em 32,90m com a Rua Itararé, onde faz frente, conforme matrícula nº 43.180 do Registro de Imóveis de Carazinho, memorial descritivo e mapa de localização, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 2º A área doada destina-se para o funcionamento do Corpo de Bombeiros de Carazinho.

Art. 3º No caso de encerramento das atividades da entidade, por qualquer motivo, ou mesmo uso diverso ao estabelecido no Art. 2º, este imóvel deverá ser revertido ao patrimônio do Município, juntamente com as benfeitorias que nele vierem a ser construídas.

Art. 4º Serão de responsabilidade do donatário, as despesas de manutenção, taxas, emolumentos e tributos incidentes sobre o imóvel descrito no Art. 1º e suas benfeitorias, bem como a escrituração e registro do mesmo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições da Lei Municipal nº 4.138 de 23 de maio de 1.991.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2019.


Milton Schmitz
Prefeito

DDV



MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

Requerente: MUNICÍPIO DE CARAZINHO

ASSUNTO: Doação de área ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul

LOCAL: Rua Itararé, SETOR 003 QUADRA 021 LOTE 05, Vila Princesa, CARAZINHO – RS

Este memorial técnico descritivo tem por finalidade a descrição de área matriculada sob nº43.180 no Registro de Imóveis de Carazinho-RS, a ser doada ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ 28.610.005/0001-55.

1.0 Descrição da área

Um terreno urbano, com área de 2.989,39 m² (dois mil novecentos e oitenta e nove metros com trinta e nove décimos quadrados), localizado no lado par da Rua Itararé, esquina com o lado ímpar da Rua Princesa Isabel, Vila Princesa, no quarteirão formado por mais a Rua Sebaldo Max Leipelt, nesta cidade, **Setor 003 Quadra 021 Lote 005**, com as seguintes medidas e confrontações:

ao norte, confronta em 44,38 metros com o lote 015, e em 30,42 metros com a Rua Princesa Isabel;

ao sul, confronta em 90,65 metros com a Rua Sebaldo Max Leipelt ;

ao leste, confronta em 36,72 metros com os lotes 17 e 10 e em 23,18 metros com o lote 15;

ao oeste, confronta em 32,90 metros com a Rua Itararé, onde faz frente.

CARAZINHO, 10 de dezembro de 2018..


Giovanni Fiorese
CREA RS104.257
Responsável técnico


MILTON SCHMITZ
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CARAZINHO

Página 1 de 1

Débora Cassol Richter da Silva - Registradora
E-mail: registrocarazinho@terra.com.br, Web: www.facebook.com/regimocarazinho

CERTIDÃO

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Ofício, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

Matrícula Nº 43.180		OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE CARAZINHO Estado do Rio Grande do Sul Livro Nº 2 - Registro Geral Carazinho, 15 de agosto de 2018	Fls.	Matrícula
			01	Nº 43.180
IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, sem construção, com a área de 2.989,39 m² (dois mil, novecentos e oitenta e nove metros e trinta e nove decímetros quadrados), localizado no lado par da Rua Itararé, esquina com o lado ímpar da Rua Princesa Isabel, no quarteirão formado por mais a Rua Sebaldo Max Leiplet, na Vila Princesa, nesta Cidade, lote 005 da quadra 021 do setor 003, com as seguintes medidas e confrontações: ao norte, em 44,38 m (quarenta e quatro metros e trinta e oito centímetros) com o lote 015 e, noutra parte, em 30,42 m (trinta metros e quarenta e dois centímetros) com a Rua Princesa Isabel; ao sul, em 90,65 m (noventa metros e sessenta e cinco centímetros) com a Rua Sebaldo Max Leipelt; ao leste, em 36,72 m (trinta e seis metros e setenta e dois centímetros) com os lotes 017 e 010 e, noutra parte, em 23,18 m (vinte e três metros e dezoito centímetros) com o lote 015; e, ao oeste, em 32,90 m (trinta e dois metros e noventa centímetros) com a Rua Itararé, onde faz frente. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CARAZINHO, CNPJ n. 87.613.535.0001-16, com domicílio na Avenida Flores da Cunha, 1264, Centro, nesta Cidade. REGISTROS ANTERIORES: Matrículas n. 43.179 e 16.896, ambas do Livro 2 - Registro Geral deste Ofício. Eu, <u>Romeu Nedeff</u> (Romeu Nedeff Filho), Escrevente Autorizado, a elaborei, digitei e dou fé. Protocolo n. 187.728 - Livro 1-AB, de 08/08/2018. E. R\$19,00. Selo: 0110.03.1700007.07717 = Nihil. P.E. R\$4,60. Selo: 0110.01.1800002.17275 = Nihil.				



REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Carazinho

Débora C. Richter da Silva
Registradora
CPF 635.164.461-1

O referido é verdade e dou fé.

Carazinho-RS, 16 de agosto de 2018, às 14:41:33.

Total: R\$21,70

Certidão 1 página: R\$8,40 (0110.01.1800002.17425 = Nihil)

Busca em livros e arquivos: R\$8,70 (0110.01.1800002.17423 = Nihil)

Processamento eletrônico de dados: R\$4,60 (0110.01.1800002.17424 = Nihil)

Elenice Meira Vogelmann - Auxiliar de Serviços Jurídicos
CPF 003 733 070 55
Coordenador de Serviços Jurídicos

VALIDADE DE 30 DIAS



